

e fazem cumprir tão inteiramente  
como pela se contém

Prefeitura Municipal de Friburgo, 28  
de Novembro de 1952.

~~Assinatura~~  
~~Assinatura~~  
Secretário

Registrada e publicada nesta  
carteira, na mesma data

O sec,

~~Assinatura~~

Lei nº 265, de 28 de Novembro de 1952

Dispõe sobre o pagamento de  
vincimentos e salários do pessoal  
da Prefeitura.

O Povo do Município de Friburgo, por  
seus representantes resolveu e eu,  
em seu nome, sanciono a seguinte  
lei:

Art. 1º - Os vencimentos e salários  
dos servidores municipais, abaixo  
discriminados, passam a ser os  
seguintes:

| Cargos                                             | Cr. Vencimento anual |
|----------------------------------------------------|----------------------|
| Secretário                                         | 30.360,00            |
| Chefe do Serviço de Contabilidade                  | 26.400,00            |
| Auxiliar                                           | 13.200,00            |
| Almoxarife - Encarregado do Ge-<br>nêrio da Cidade | 15.840,00            |
| Porteiro - contínuo                                | 13.200,00            |
| Chefe do Serviço de Fazenda                        | 26.400,00            |

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| Assistente do Serviço de Fazenda               | 18.480,00 |
| Auxiliar                                       | 13.200,00 |
| Chefe do Serviço de Obras                      | 18.480,00 |
| Fiscal Geral                                   | 18.840,00 |
| Fiscal Encarregado do Inventário de<br>Plauana | 6.600,00  |

| <u>Funções</u>                        | <u>Salário mensal</u> |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Motorista                             | 1.430,00              |
| Iluminista da cidade                  | 1.100,00              |
| Telefonista de Plauana                | 330,00                |
| Telefonista de Aparecida de Lima      | 330,00                |
| Encarregado do Serviço de Água        | 1.430,00              |
| Encarregado da Usina & Eficiência     | 1.320,00              |
| Eletricista                           | 1.650,00              |
| Auxiliar do Eletricista               | 1.320,00              |
| Encarregado da Estação Rodoviária     | 1.540,00              |
| Encarregado do Matadouro Municipal    | 1.210,00              |
| Magarefe                              | 1.100,00              |
| Operador mecânico da posto motorizada | 1.980,00              |
| Encarregado da limpeza pública        | 1.100,00              |

| <u>Quando suplementar</u> | <u>Quando anual</u> |
|---------------------------|---------------------|
| Professor de música       | 13.200,00           |

Legislativo

Servente (vetado o aumento de juíza-  
liza da Câmara) 5.280,00

Art. 2º - Revogada a disposição  
em contrario, esta Lei entrará em vi-  
gôr em 1º de Janeiro de 1953.

Quando, portanto, a todos a  
quem o conhecimento e execução  
desta lei pertencer que a cumpram  
e fazem cumprir, são inteiramente  
responsáveis pela lei contém.

Prefeitura Municipal de Friburgo,  
28 de Novembro de 1952

~~Francisco Eduardo~~  
~~Francisco Eduardo~~  
Secretari

Registrada e publicada nesta  
Secretaria, na mesma data e  
O sec. ~~Francisco Eduardo~~

Lei nº 265-A, de 28 de Novembro de 1952.

Dispõe sobre aumento de  
vencimentos dos professores municipais.

O Povo do Município de Friburgo,  
por seus representantes resolveu e em  
seu nome sanciona a seguinte  
lei:

Art. 1º - Ficam aumentados, para  
os Cozinhos (seiscentos cruzeiros) mensais,  
os vencimentos dos professores mu-  
nicipais do município.

Art. 2º - Revogada a disposi-  
ção em contrário, esta lei entrará  
em vigor em 1º de Janeiro  
de 1953.

Quando, portanto, a todos a quem o con-  
tento e execução desta lei pertencer, que a cumpram  
e façam cumprir tão inteiramente como nela se  
contém. Prefeitura Municipal de Friburgo, 28 de Novembro de 1952.

~~Francisco Eduardo~~ - Sec.  
Reg. e pub. nesta Secretaria, na mesma data.  
~~Francisco Eduardo~~